



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 02/04/24

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 23, de 01 de abril de 2024, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Armelino Moreira Júnior** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de suas Emendas Parlamentar Impositiva nºs: **93/2023 - R\$ 10.000,00 - Compra Material Permanente p/Centro de Reabilitação; 94/2023 - R\$ 10.000,00 - Compra de Material Permanente p/Centro Odontológico e 101/2023 - R\$ 30.000,00 - Compra Material Permanente p/Hospital Municipal**, seja alterada para **realocar**, o valor de **R\$ 50.000,00** para **Contratação de Empresa** visando reduzir ou zerar a fila de exames de Endoscopia do Hospital Municipal, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **420**

Recebido em 01 de 04 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em 01/04/2024

Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

420

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE 04 DE 2024

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 023.
DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E
DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado
de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX – Realoc.EM's 93,94 e 101/2023

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					50.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

204

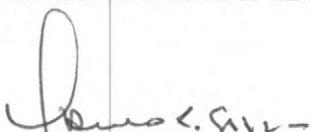
Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
294	02.10.02	10.301.1001.1393	4.4.90.52-EQUIPTO.MAT.PERM.	8.110	10.000,00
295	02.10.02	10.301.1001.1394	4.4.90.52-EQUIPTO.MAT.PERM.	8.110	10.000,00
370	02.10.03	10.302.1002.1401	4.4.90.52-EQUIPTO.MAT.PERM.	8.110	30.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					50.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 01 de abril de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 420 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de abril de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de abril de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 420 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 03 de abril de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 04 DE 2024
1º SECRETÁRIO
Reginaldo

Considerando que o Vereador Antonio Reginaldo Firmino apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 418 que "Altera o artigo 1º. e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2536 de 04 de julho de 2022.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 419 de 2024 que que "Dispõe sobre a criação do Museu Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 420 de 2024 que que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Presidente da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 422 de 2024 que "Altera dispositivos da Lei 2614 de 06 de junho de 2023 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 1º. e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2536, incluindo-se os portadores de LES – Lúpus Eritematoso Sistêmico com atendimento preferencial nas filas preferenciais de órgãos públicos e das empresas públicas e privadas, e com o proposto por esta lei minimizar as mazelas diárias sofridas pelos portadores de lúpus, com a ação de inclusão destes nas filas preferenciais no âmbito municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar o Museu Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Ibiúna, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que tem objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação peças artísticas e históricas, instrumentos, utensílios típicos, referentes à cultura e história do Município, sua vida, seus hábitos e seus costumes, sendo que a criação do Museu Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Ibiúna tem a finalidade de fomentar a cultura municipal, instituindo espaços formais de valorização e preservação da memória material e imaterial, e também objetivando ampliar a pontuação do município na classificação do ranqueamento das Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo criado pela Lei Complementar nº. 1261/2015;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de

08

Saúde; 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10. 302.1002.XXXX – Realoc. EM's 93, 94 e 101/2023 da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Servs. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 – R\$ 50.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da ficha 294, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1393, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; ficha 295, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1394, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; e ficha 370, da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.1401, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 30.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Armelino Moreira Júnior de alteração da programação orçamentária das Emendas Impositivas nºs. 93/2023 – Compra de Material Permanente para Centro de Reabilitação; 94/2023 – Compra de Material Permanente para Centro Odontológico; e 101/2023 – Compra de Material Permanente para Hospital Municipal, inicialmente previstas no orçamento, alterando-se o valor realocando para contratação de empresa visando reduzir ou zerar a fila de exames de endoscopia do Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a referência do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação de 79-A para 56-A e respectiva carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, devido a um estudo mais detalhado quanto a necessidade de permanência do profissional em serviço na Câmara Municipal, onde vinte horas semanais são suficientes para a manutenção dos equipamentos e desempenho das atribuições do cargo, e com a redução da referência irá gerar uma economia sobre a remuneração respectiva, contribuindo para a contenção das despesas do pessoal no Poder Legislativo;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 418, 419, 420 e 422 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

Vereador Lino Júnior

Fausto Dourado
Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Raimundo bin



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 420 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 420 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10. 302.1002.XXXX – Realoc. EM's 93, 94 e 101/2023 da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Servs. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 – R\$ 50.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação total no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da ficha 294, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1393, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; ficha 295, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1394, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; e ficha 370, da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.1401, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 30.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10. 302.1002.XXXX – Realoc. EM's 93, 94 e 101/2023 da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Servs. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 – R\$ 50.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da ficha 294, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1393, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; ficha 295, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1394, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00; e ficha 370, da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.1401, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 30.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Armelino Moreira Júnior de alteração da programação orçamentária das Emendas Impositivas nºs. 93/2023 – Compra de Material Permanente para Centro de Reabilitação; 94/2023 – Compra de Material Permanente para Centro Odontológico; e 101/2023 – Compra de Material Permanente para Hospital Municipal, inicialmente previstas no orçamento, seja alterado o valor realocando para contratação de empresa visando reduzir ou zerar a fila de exames de endoscopia do Hospital Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 16 DE
ABRIL DE 2024.**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 420 de 2024 – fls. 03

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 382/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/23, e os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX – Realoc. EM's 93, 94 e 101/2023

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.39-Outros Serv. Terc. PJ	8.110	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
294	02.10.02	10.301.1001.1393	4.4.90.52 – Equipto. Mat. Perm.	8.110	10.000,00
295	02.10.02	10.301.1001.1394	4.4.90.52 – Equipto. Mat. Perm.	8.110	10.000,00
370	02.10.03	10.302.1002.1401	4.4.90.52 – Equipto. Mat. Perm.	8.110	30.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					50.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE

LUÍZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

Ofício GPC nº. 131/2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Ibiúna, 17 de abril de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 382/2024**, referente Projeto de Lei nº. 023, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 420 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandra
24/04/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

14

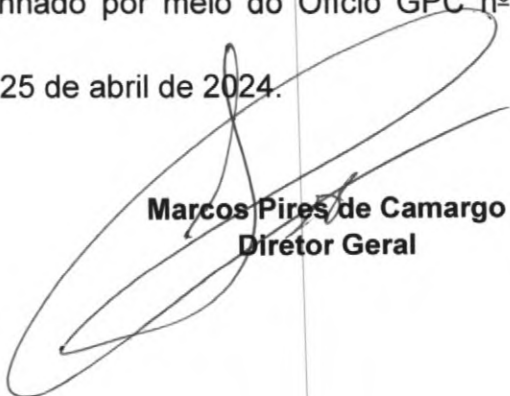
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 420 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 420 de 2024 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 420 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 420 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 382/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 131/2024 de 17 de abril de 2024.

Ibiúna, 25 de abril de 2024.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral